



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV

No. 940

Semana de 20 a 26 de março de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.674, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 7.637, de 13 de janeiro de 2020, que aprova o “Condomínio Figueira Real”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo nº 7.094-RP/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o projeto de construção residencial, aprovado através do Decreto nº 7.637, de 13 de janeiro de 2020, para a denominação Condomínio Residencial Figueira Vila Real.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de março de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.675, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.032.009,55 (hum milhão, trinta e dois mil, nove reais e cinquenta e cinco centavos) com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:



CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.01	3.3.50.39.00	10.302.0005	2344	05	1966	TERCEIRO SETOR	1.032.009,55
TOTAL							1.032.009,55

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.032.009,55 (um milhão, trinta e dois mil, nove reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS MAC – SANTA CASA	1.032.009,55
TOTAL	1.032.009,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de março de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.676, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	547.000,00
02.08.03	4.4.90.52.00	12.361.0002	2015	01	532	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	42.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15.451.0003	1023	01	1495	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	976.000,00
02.18.01	4.4.90.51.00	16.482.0005	2008	01	2182	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	10.000,00
TOTAL							1.575.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentaria, totalizando o valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme segue:



Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	3.1.90.13.00	28.846.0006	2008	01	38	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	51.000,00
02.08.03	3.3.90.30.00	12.361.0002	2015	01	78	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	42.000,00
02.23.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	01	242	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	131.000,00
02.26.03	3.1.90.13.00	08.122.0005	2008	01	403	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	68.000,00
02.27.01	3.1.90.13.00	15.122.0003	2008	01	422	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	92.000,00
02.28.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	01	467	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	32.000,00
02.32.01	3.1.90.13.00	27.812.0003	2008	01	1157	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	37.000,00
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	01	1482	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	6.000,00
02.17.01	3.1.90.13.00	18.541.0003	2008	01	1523	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	64.000,00
02.37.01	3.1.90.13.00	03.122.0006	2008	01	1762	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	48.000,00
02.13.01	3.1.90.13.00	10.301.0005	2026	01	1973	ATENCAO BASICA	112.000,00
02.17.01	3.3.90.30.00	18.541.0003	2008	01	225	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DE	547.000,00
02.13.01	3.1.90.13.00	10.302.0005	2346	01	2020	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	167.000,00
02.13.01	3.1.90.13.00	10.305.0005	2028	01	2053	VIGILANCIA EM SAUDE	168.000,00
02.18.01	3.3.90.39.00	16.482.0005	2008	01	235	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	10.000,00
TOTAL							1.575.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de março de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.677, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o Loteamento Residencial "JARDIM SANTA MARTA".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 9221-RP/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento do solo através do loteamento denominado residencial "JARDIM SANTA MARTA", de propriedade de Marta Rosângela Birello, inscrita no CPF sob nº 051.225.408-70, contendo a gleba de terra uma área total de 176.762,88 metros quadrados, objeto da matrícula nº 76.567 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB nº 210/2018 e aprovado pelo GRAPROURB em 20 de janeiro de 2020, a saber:



- I – 413 (quatrocentos e treze) lotes;
 II – 14 (catorze) quadras designadas de A a P;
 III – Sistema Viário constituído de 14 (catorze) Ruas designadas “01” a “14” ;
 IV – 05 (cinco) áreas institucionais numeradas de I a V;
 V – 02 (duas) áreas verdes numeradas de I e II;
 VI – 02 (duas) áreas de Sistema de Lazer I e II;

Art. 2º O loteamento de que trata o art. 1º está inserido na ZPR – I Zona Predominantemente Residencial I, com as seguintes características:

I – Quadro de Áreas Geral do Loteamento:

ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m ²)	%
1	Área dos Lotes (413 lotes)	84.260,14	47,67
2	Áreas Públicas	92.502,74	52,33
2.1	Sistema Viário	43.715,06	24,73
2.2	Áreas Institucionais	13.435,10	7,60
2.3	Espaços Livres e Uso Público	35.352,58	20,00
2.3.1	Áreas Verdes	28.294,49	16,01
2.3.2	Sistema de Lazer	7.058,09	3,99
3	Outros	-----	-----
4	Área Loteada	176.762,88	100
5	Área Remanescente	-----	-
6	Total da Gleba	176.762,88	100'

Art. 3º Para garantia da implantação das obras de infraestrutura, que totalizam R\$ 5.054.843,50 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), foram oferecidos pela proprietária do empreendimento, nos termos do art. 153 da Lei Complementar nº 277/2006, 89 (oitenta e nove) lotes em caução, com valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) o metro quadrado cada, com área total de 23.510,90 m², todos relacionados no processo administrativo nº 15.142-RP/2019, apensado ao processo nº 9221-RP/2018 conforme especificação a seguir:

- I – quadra A: lote nº 6;
 II – quadra E: lote nº 9;
 III – quadra G: lote nº 13;
 IV – quadra H: lotes 1 ao 11;
 V – quadra I: lotes 25 e 72;
 VI – quadra J: lotes 1, 33, e 45 ao 62;
 VII – quadra K: lotes 1 ao 12;
 VIII – quadra L: lotes 1 ao 14;
 IX – quadra M: lotes 1 ao 16;
 X – quadra N: lotes 1 ao 9;
 XI – quadra O: lotes 1 e 2.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o cronograma de execução de obras de infraestrutura apresentado pela proprietária, as mesmas deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir do registro do Loteamento, podendo ser prorrogado até o limite do prazo máximo estabelecido em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de março de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.678, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das atividades das secretarias.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir do dia 19 de março de 2020, os serviços públicos de todas as secretarias do Município, com exceção das seguintes:

- I – Secretaria de Saúde;
- II – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – Secretaria de Governo;
- IV – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;
- V – Secretaria de Economia e Finanças e
- VI – Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Os servidores das demais secretarias, deverão trabalhar no horário das 8:00h as 12:00h, de segunda as sextas feiras, ficando de sobreaviso em suas residências, uma vez que poderão ser convocados qualquer dia para a prestação de serviços julgados indispensáveis e imprescindíveis.

Art. 3º Ficam os secretários municipais, na qualidade de executores de políticas públicas, autorizados a promover a adoção de outras medidas internas nas áreas sob sua jurisdição, em consonância com a motivação e as determinações contidas neste decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de março de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.237, de 16/03/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Pamela Cristina Magagnato Nascimento, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.238, de 16/03/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Adriana Camila Burin de Castro, a partir de 03/03/2020.

Nº 1.239, de 16/03/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Priscila de Moraes Bove, a partir de 04/03/2020.

Nº 1.240, de 16/03/2020 – Concede Licença, para os dias 04, 05 e 06/03/2020, a Edna Aparecida Santana de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.241, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/03/2020, a Carla Talita Bonfante Di Giacomo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.242, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 05/03/2020, a Cristiane Banhol, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.243, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 05/03/2020, a Thais Natalia Zerbino Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.244, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/03/2020, a Alessandra Paula Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.245, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/03/2020, a Karina Feltrin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.246, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 06/03/2020, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.247, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 06/03/2020, a Leila Cristina de Pieri Domingues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.248, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/03/2020, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.249, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 09/03/2020, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.250, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 09/03/2020, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.251, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período das 11h30min às 13 horas do dia 05/03/2020, a Camila Ramos Furlaneto Schmidth, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.252, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 06/03/2020, a Raquel de Paula Salvador, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.253, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 06/03/2020, a Ulisses Schiavi de Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.254, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 06/03/2020, a Leticia Rosemeire de Paula Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.255, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 09/03/2020, a Fatima Aparecida Mansera Frasson, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.256, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 09/03/2020, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.257, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 09/03/2020, a Silvana Aparecida Brichi Bauer, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.258, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 09/03/2020, a Juliana Aparecida dos Santos Passadori, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.259, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 09/03/2020, a Priscila Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.260, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período das 06 horas às 09h40min do dia 10/03/2020, a Cristiane Banhol, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.261, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 10/03/2020, a Leticia Rosemeire de Paula Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.262, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 10/03/2020, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.263, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 10/03/2020, a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.264, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 10/03/2020, a Ana Paula Antunes Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.265, de 16/03/2020 – Concede Licença, para os dias 10, 11 e 12/03/2020, a Melina Lesley Aparecido Gomes de Abreu, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.266, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 11/03/2020, a Karina Feltrin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.267, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 11/03/2020, a Tatiane Marilyn de Castro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.268, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 11/03/2020, a Marcia Aparecida Cesarino Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.269, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 11/03/2020, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.270, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 11/03/2020, a Luciana Marostica, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.271, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 11/03/2020, a Renata Fernanda Cassaro Madrona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.272, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 11/03/2020, a Claudinei Rogerio Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.273, de 16/03/2020 – Concede Licença, para o dia 12/03/2020, a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.274, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thiago Coimbra Levorato, referente ao período de 11/05/2014 a 10/05/2019.

Nº 1.275, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lucas Rodrigues da Silva, referente ao período de 03/11/2014 a 02/11/2019.

Nº 1.276, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Helenice Zamboni, referente ao período de 14/02/2015 a 13/02/2020.

Nº 1.277, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Heloisa Ricardo, referente ao período de 03/03/2015 a 02/03/2020.

Nº 1.278, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jair dos Santos Junior, referente ao período de 06/03/2015 a 05/03/2020.

Nº 1.279, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosangela Aparecida Gomes do Amaral, referente ao período de 07/03/2015 a 06/03/2020.

Nº 1.280, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andreia Ayres Pereira, referente ao período de 07/03/2015 a 06/03/2020.

Nº 1.281, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cintia Maria Moschetta Silva, referente ao período de 09/03/2015 a 08/03/2020.

Nº 1.282, de 16/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karina Maria Gimenes Rodrigues, referente ao período de 12/03/2015 a 11/03/2020.

Nº 1.283, de 16/03/2020 – Aprova Rodrigo Eduardo Agostini, Técnico Desportivo I - Judô, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 1.284, de 16/03/2020 – Aprova Sidnei Alexandre Nogueira dos Santos, Agente Fiscal de Trânsito I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.285, de 16/03/2020 – Cessa, a partir de 02/03/2020, em virtude de aposentadoria, os efeitos da Portaria nº 1.426, de 31/12/2002, que autorizou Tereza Cristina Parisi Di Tiglio, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto à Junta do Serviço Militar.

Nº 1.286, de 16/03/2020 – Cessa, a partir de 31/10/2019, os efeitos da Portaria nº 3.746, de 09/09/2019, que autorizou Hercules José de Oliveira, Encanador I, a prestar serviços junto ao Tiro de Guerra nº 02-019.

Nº 1.287, de 16/03/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4171-PG/2019.

Nº 1.288, de 16/03/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 15826-RP/2019.

Nº 1.289, de 16/03/2020 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 010288, conforme consta dos autos do processo nº 1163-PG/2020.

Nº 1.290, de 16/03/2020 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipais de matrículas nºs 008416 e 008415, conforme consta dos autos do processo nº 1206-PG/2020.

Nº 1.291, de 16/03/2020 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 005750, conforme consta dos autos do processo nº 1207-PG/2020.

Nº 1.292, de 16/03/2020 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4144-PG/2019.

Nº 1.293, de 16/03/2020 – Exonera, a pedido, Natália Camila Rocha, a partir de 06/03/2020, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 1.294, de 16/03/2020 – Exonera, a pedido, Fabiano Pinto, a partir de 09/03/2020, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Jahu, 18 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso Público de Provas Nº 001/2020

EDITAL 001/2020

GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR E RESPOSTA DOS RECURSOS

A Prefeitura do Município de Jahu, com a supervisão da Comissão Organizadora especialmente nomeada pela Portaria nº 797 de 25/02/2019, usando das atribuições legais **DIVULGA**, através do presente instrumento, o **Gabarito Oficial, Resultado Preliminar e Resposta dos Recursos** do presente Concurso Público.

A listagem se encontra em **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, separada por cargo e está disponível para consulta através da Internet no endereço www.institutoimagine.com.br e no site da Prefeitura de Jahu www.jau.sp.gov.br.

Jahu/SP, 20 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Motorista I, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Enfermagem do PSF I e Segurança Patrimonial I.
Edital nº. 001/2019 e 003/2019.
Ofício: nº. 240/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Motorista I, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Enfermagem do PSF I e Segurança Patrimonial I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 25/03/2020
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 09h30
Motorista I
25º Robson Adriano Sousa e Silva – RG: 29.316.509-9

Horário: 10h00
Técnico de Enfermagem I
23º Fernanda Cristina de Almeida – RG: 32.278.449-9

Horário: 11h00
Técnico de Enfermagem do PSF I
09º Andreia Cristina Buchere Adorno – RG: 42.667.341-4

Horário: 14h30
Segurança Patrimonial I
15º Rafael Henrique Pires – RG: 47.425.938-9
16º Tadeu Mendonça de Oliveira – RG: 47.533.468-1
17º Geovanio Farias dos Santos – RG: 00.099.551-6

Horário: 15h00
Segurança Patrimonial I
18º Gabriel Alves de Camargo – RG: 45.282.333-X
19º Juliana Aparecida Romoaldo – RG: 41.000.152-1
20º Cleber Davi Afonso – RG: 34.531.479-7

Horário: 15h30
Segurança Patrimonial I
21º Egídio Conte Neto – RG: 9.428.836
22º Valter dos Santos Almeida – RG: 20.491.386-X
23º Valdir da Silva Barros – RG: 47.907.582-7
24º Edvaldo Luis da Silva – RG: 21.310.964-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 10 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO DE JAHU
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2020

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 19h, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), no Vitrolê, nesta cidade de Jahu, Estado de São Paulo, localizado na Rua Francisco Carvalhaes de Paiva – 38, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo de Almeida Prado Bauer, Carolina Sachetto Panini, Deubles de Cássio B. Simões, Alessandra Cordeiro França, Guilherme de Almeida Prado Castro Valente, Lucas Fiorelli Victor, Odivanes Leonel de Souza, Moises Leocadio Zarate Vidal, e dos convidados Débora Aparecida Bressan, Paulo Cesar Rosatti, Ricardo Luis Dal' Bó e Luciana Spirandeli. O presidente Ricardo de Almeida Prado Bauer iniciou a reunião às 19h30, em segunda chamada. Após dar boas vindas aos conselheiros, Bauer iniciou a reunião apresentando o único assunto da pauta: apresentação da minuta do decreto de instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet". Com o consentimento de todos, Bauer leu o projeto de lei na íntegra para posteriormente ter os apontamentos e dar as explicações cabíveis sobre as questões técnicas da norma. O conselheiro Lucas asseverou que o decreto ficou bom e flexível. A Diretora de Turismo Débora Bressan acrescentou que foram incluídos na minuta todas as solicitações anteriormente discutidas em reuniões ordinárias, bem como toda a parte técnica está inserida na mesma. O arquiteto Ricardo Dal' Bó esclareceu que existe uma lei de acessibilidade que exige o mínimo 1,20 m que o passeio público tem que ter de passagem livre. Já Ricardo Bauer reforçou que o decreto é uma legislação autorizativa, bem como acrescentou que os parklets poderão ser construídos em módulos. A conselheira Alessandra apontou a importância da ação da Polícia Militar para que não aconteçam atos de vandalismo e os parklets virem abrigo de moradores de rua. Outro item levantado por Lucas foi a de fazer em parceria dois CNPJs, sendo uma forma mais vantajosa àqueles que querem implantar a estrutura. Em seguida, o arquiteto e conselheiro Deubles explanou sobre pontos importantes do decreto esclarecendo os aspectos técnicos e estéticos que constarão na cartilha integrante da lei. Guilherme Valente assinalou o Artigo 11, questionando a intervenção por parte da Prefeitura na via ou logradouro, sendo que foi discutido sobre e compreendido por todos os presentes que esse artigo é necessário. A Secretária de Cultura e Turismo ilustrou a importância de se ter patrocinadores, argumentando que hoje é uma questão de mercado. Nesse sentido, foi deliberada a regulamentação no decreto possibilitando a propaganda de patrocinadores nos mesmos moldes da placa informativa do mantenedor do parklet, sendo unanime essa decisão. A deliberação seguinte foi de aprovação do decreto, onde todos os presentes aprovaram, obtendo uma votação unanime. Finalizando a reunião, o presidente agradeceu a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 21h, lavrando-se a presente Ata que segue assinada e devidamente acompanhada da lista de presença, inclusive por e-mail a todos os membros.

Ricardo de Almeida Prado Bauer

Assinatura Secretário-Executivo/Presidente em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE HABITAÇÃO****NOTA OFICIAL CORONAVIRUS (COVID 19)**

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO, O PROTOCOLO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO NOTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, COMUNICA QUE, A ASSEMBLEIA GERAL DOS CONDOMÍNIOS GILBERTO GRISO, JOSÉ PEREZ E PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, INICIALMENTE MARCADA PARA A DATA DE HOJE 17/03/2020, BEM COMO, A ENTREGA DOS MESMOS, MARCADA PARA O DIA 28/03/2020, ESTÃO CANCELADOS.

Tal medida se torna necessária, como medida preventiva, em razão da preocupação com a disseminação do Corona Vírus – COVID19 e a necessidade de dissipar aglomerações de pessoas, seja em ambiente público ou privado, com intuito de minimizar os riscos de eventual transmissão do vírus.

As medidas preventivas adotadas vão de encontro com as medidas já adotadas pelos Municípios e pelo Estado de São Paulo em âmbito geral, com a suspensão de eventos de organizações privadas.

A Secretaria de Habitação prima por condutas visando o bem estar comum, e não poderia deixar de ter responsabilidade social com o caso de tamanha importância, sendo assim visando a preservação física de todos aqueles que participariam do evento, a suspensão do mesmo é necessária.

Assim que a situação em que o País se encontra se estabilizar e não houver mais riscos de contaminações, nova data será reagendada e previamente divulgada para os adquirentes das unidades de cada residencial.

A Secretaria de Habitação continua trabalhando em diversas frentes para proteger seus mutuários e funcionários e conta com a colaboração de todos para superarmos essa situação.

Sem mais para o momento, e me colocando à disposição para quaisquer outras informações, agradeço e renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jahu, 17 de março de 2020

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Processo nº 2437 – PG/2018

Requerente: Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Assunto: Informações e Providências

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Considerando a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a publicação no Jornal Oficial do Estado de São Paulo do Decreto nº 64.862/2020, de autoria do Governador do Estado João Doria, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergências contra o contágio pelo (COVID – 19);

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 7.673, de 16 de março de 2020, que disciplina medidas para intensificar o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Governo que proíbe a realização de eventos, festivais, práticas esportivas e palestras em que ocorram aglomerações de pessoas, a fim de evitar a disseminação do COVID -19;

Considerando a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;



Considerando os termos previstos no art. 22 da Lei Complementar nº. 519 de 03 de julho 2018, o qual prevê a vinculação do Conselho da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jahu à estrutura organizacional desta Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

DETERMINO:

O cancelamento da Assembleia do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jahu (CMPDCN) agendada para o dia 17 de março de 2020, às 19:00 horas, até ulterior deliberação.




Ante o exposto:

a) encaminhe-se o processo à Secretaria de Governo para que, de forma prioritária, efetue os atos oficiais necessários em cumprimento ao princípio da publicidade, a fim de informar o cancelamento da Assembleia do (CMPDCN);

b) Sem prejuízo, oficie-se à Secretaria de Comunicação para que, também de forma prioritária, efetue os atos necessários a fim de divulgar o cancelamento da Assembleia do (CMPDCN);

Jahu, 17 de março de 2020.


RAFAEL TONIATO MANGERONA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 30, de 13/03/2020 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Helton Luiz Rascachi, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 479.

Jahu, 17 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP
Diagramação: Secretaria de Comunicação
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

